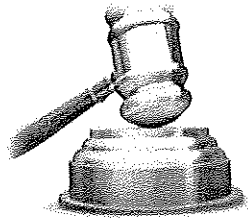


ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55
E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br
Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

EDITAL DE LICITAÇÃO



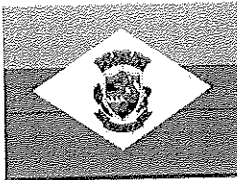
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 008/2016 – FMS**

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE
MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO
NO PRONTO ATENDIMENTO A
POPULAÇÃO SERRALTENSE NA
UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL**

AVISO: Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

[Handwritten signature]



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

1 – PREÂMBULO DA LICITAÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.583.359/0001-55, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 525, centro de Serra Alta, CEP 89871-000, através do seu gestor FRANCISCO ARTUR BOTH e do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 078/2015 de 09/04/2015, **TORNAM PÚBLICO** e comunicam os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 008/2016 na modalidade **PREGÃO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **PRESENCIAL**, do Tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”** de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, Decreto Municipal 43/2007 e Decreto Municipal 64/2009 de 27/03/2009, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2 O RECEBIMENTO DOS **ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro **Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**, contendo respectivamente as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08:30 horas do dia 04 de Abril de 2016** no Setor de Compras da Prefeitura, situado na Av. Dom Pedro II, 830, centro, Serra Alta.

1.3 A ABERTURA DOS **ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro **Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**, dar-se-á a partir das **09:00 horas do dia 04 de Abril de 2016**, em sessão pública a ser realizada no Setor de Compras do Município, situado na Av. Dom Pedro II, 830, centro, Serra Alta.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a possível **Aquisição de MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL** para uso no Pronto Atendimento e na Manutenção dos Serviços prestados na Unidade de Saúde Municipal aos munícipes Serraltenses, buscando manter a qualidade e excelência aos pacientes que necessitam do referido atendimento. Em conformidade com as especificações dos itens constantes no **Anexo D** deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Podem participar da presente licitação, todas as Empresas que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e **que possuem o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.**

3.2 - Não podem participar da presente licitação, empresas impedidas de licitar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05 ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.1 - com falência ou recuperação judicial decretada;



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55
E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br
Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

3.2.2 - em consórcio.

3.2.3 – empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2.4 – empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.5 – Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 - A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

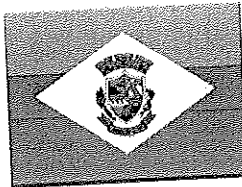
4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o(a) Pregoeiro(a) inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA- SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ: FONE: EMAIL:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA- SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ: FONE: EMAIL:

4.2 - Em seguida se realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou "**termo de credenciamento**" (**FORA DO ENVELOPE**), nos termos do modelo constante do Anexo "A", juntamente com um documento de identificação com foto. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55
E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br
Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do **item 6.4**, o representante da licitante deverá apresentar CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

4.3. A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horários indicados para protocolo. A Administração Municipal de Serra Alta e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Setor de Protocolo deste Município. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 - As **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverão apresentar para credenciamento: CERTIDÃO SIMPLIFICADA ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, expedida com data não superior a **30 dias (da data da sessão)**. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº123/2006 e nº 147/2014.

4.7 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº123/2006 e 147/2014 no art. 42 a 45**. Este(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente **FORA DOS ENVELOPES**; no momento do credenciamento.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a **proposta propriamente dita**, com carimbo e assinatura, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas.



IMPORTANTE

5.2 - A proposta será recebida da seguinte forma:

5.2.1 - Deverá ser preenchida em planilha eletrônica específica (**Betha Auto-cotação**), que será fornecida aos interessados junto ao Setor de Licitações do Município de Serra Alta.

5.2.2 - A planilha a que se refere o parágrafo anterior será via "CD", retirada diretamente junto ao departamento de licitações do Município, ou no site www.serraalta.sc.gov.br, ou ainda em arquivo através de e-mail, **este obrigatoriamente será aberto através do programa Compras Auto-Cotação versão 2.019 ou superior.**

5.2.3 - As **instruções** para baixar o programa e abrir a planilha para preenchimento da proposta eletrônica estão especificadas no "**Anexo F**" deste Edital:

5.2.4 - A apresentação da proposta deverá conter:

a) Identificação do fornecedor: Razão social, endereço, CNPJ, nº do Pregão.

b) Relação de itens contendo: nº do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação, marca, preço unitário e preço total, conforme quadro demonstrativo abaixo.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total

c) Ao final de cada página, carimbo e assinatura do representante da licitante.

OBSERVAÇÃO: Só serão recebidos os envelopes contendo a proposta impressa dentro do envelope nº 01 – Proposta de preços, juntamente com o CD/Pen-drive devidamente alimentado o (Sistema da Betha auto cotação deverá estar na versão 2.019 ou superior). (Caso ocorra de não abrir o CD e ou Pen-drive com os dados preenchidos a empresa será automaticamente desclassificada).

5.2.5 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com quatro casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais **deverão estar incluídas** quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, nos termos do §3º, artigo 64, da Lei Federal nº 8666/1993, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no **item 1.3** deste edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.



5.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1. Os preços apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

5.6. É facultada ao pregoeiro a correção, diante de todos os participantes, de falhas formais que não acarretarão danos legais ao andamento do certame, visando assegurar o Princípio da Ampla Participação e Interesse Público.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- a) **Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS autêntica);**
- b) **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Estaduais;**
- c) **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;**
- d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS autêntica), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;**
- e) **Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "B";**
- f) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- g) **Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da Comarca ou sede da pessoa jurídica;**



h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011.

6.2 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.3 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.

6.4 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4.1 – NÃO SERÃO AUTENTICADOS DOCUMENTOS NO DIA DA ABERTURA DA SESSÃO.

6.5. - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “a” a “d”, relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, (Art. 43, § 1 e 2 da LC 123/2006 e LC 147/2014) será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor



do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração escrita, (no caso de não comparecimento a sessão, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo "C"**, deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documento exigido no subitem 4.2.2 deste Edital**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de **10% (dez por cento), relativamente à de menor preço**.

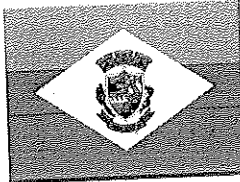
7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas das Microempresas ou Empresas de pequeno porte nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, sendo que será aberto o certame para ampla competitividade para as demais empresas, mesmo não enquadradas como ME ou EPP.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.5.1** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente **inexequível**.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.



7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também poderão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

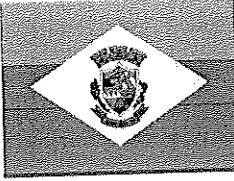
7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44, da Lei Complementar nº. 123 de 15 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Neste momento o Pregoeiro convocará a empresa mais bem classificada para que confirme seu último lance.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea "a" deste item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

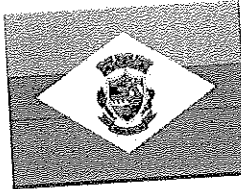
7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.9**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.13 - Caso todas as **propostas** sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam **inabilitadas**, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o **prazo de 8 (oito) dias** úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55
E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br
Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PREÇO

9.1 – Os valores discriminados no ANEXO “D” devem ser considerados pelos proponentes como **PREÇO REFERÊNCIA** para a elaboração da proposta comercial para este certame.

10 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E VIGÊNCIA DA ATA

10.1. Os materiais ambulatoriais objeto desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal do Fundo de Saúde, sem quaisquer acréscimos.

10.2. Os materiais ambulatoriais deverão ter prazo de validade mínima de 365 dias a partir da data de entrega.

10.3. Os materiais ambulatoriais deverão possuir registro na ANVISA.

10.4. Caso ocorra a substituição ou troca de materiais ambulatoriais os custos serão por conta da empresa ganhadora do certame.

10.5 Os materiais ambulatoriais serão requisitados pelo Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde de forma parcial e integral.

10.6. O aceite dos materiais ambulatoriais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital.

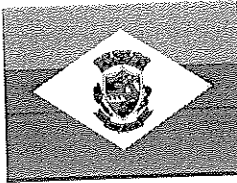
10.7. A ata de Registro de Preços terá a vigência por 12 meses, passando a vigor a partir da data de sua assinatura.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 – O Município de Serra Alta efetuará o pagamento do objeto desta licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), de acordo com a aquisição dos materiais ambulatoriais, após a apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestada pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais, através de depósito em conta corrente da titularidade da licitante vencedora.

11.2 - As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente de 2016.

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Previsto
10.01.2.800.3.3.90.00	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.00 – DR 0034 DR 0002 Despesa 5 e 4	R\$ 197.437,20



12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 - A impugnação será dirigida ao Departamento de Compras deste Município, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

12.2 - Tendo a licitante manifestada a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

12.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

12.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.6 - Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

13 – DO SISTEMA DE REGISTRO DOS PREÇOS

13.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação dos objetos pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo "E"**) pelo responsável pelo órgão Gerenciador e pela licitante vencedora do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

13.1.1 – A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através da Imprensa oficial do Município de Serra Alta, ou por convocação expressa, ou por e-mail, ou fax ou ligação telefônica. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras do Município de Serra Alta para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 16 deste Edital.

13.1.2 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, assinar a ata de registro de preço, desde que comprovador os requisitos habilitatórios e feita a negociação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



13.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

13.3 – A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 meses consecutivos, contados a partir da sua assinatura.

13.4 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

13.5 – Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

13.6 – Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da Ata.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – Ao fornecedor poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

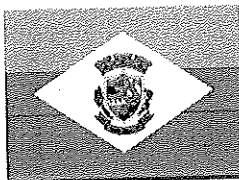
I – **advertência**, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da ATA, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de



atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

14.2 - As penalidades de multa previstas no item 14 deste edital poderão, garantida a ampla e prévia defesa, ser aplicada cumulativamente com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

14.3 - Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas da ATA, sujeitas ainda:

14.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

14.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

14.5. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.6. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

15 – DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS

15.1 - A contratação para a possível aquisição dos materiais ambulatoriais será efetivada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento.

15.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica



para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.3 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

15.4- Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.4.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

15.5 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

16 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

16.1.1 - Automaticamente:

16.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

16.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

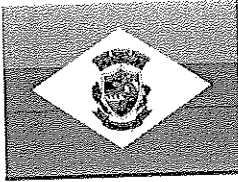
16.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.2.1 - A pedido, quando:

16.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

16.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a



aplicação das penalidades previstas no Item 14 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

16.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

16.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

16.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

16.2.2.4- o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

16.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

16.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação na Imprensa Oficial do Município, e/ou no site do Município (www.serraalta.sc.gov.br), quando isso determinar a legislação específica em especial.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Serra Alta, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3364 0092, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

17.2 – O Município de Serra Alta reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

17.3 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Serra Alta não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 15/12/2006 Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014 Decreto Municipal nº 64/2009 de 27/03/2009 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.



17.5 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

17.6 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Modelo - SC, excluído qualquer outro.

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo "A"** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo "B"** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- c) **Anexo "C"** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
- d) **Anexo "D"** – RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.
- e) **Anexo "E"** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- f) **Anexo "F"** - INSTRUÇÃO BAIXA DO PROGRAMA BETHA AUTO COTAÇÃO.

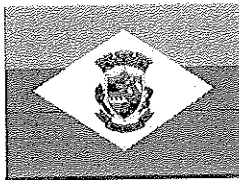
Serra Alta/SC, 09 de Março de 2016.

FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 do § único da referida Lei e dou como examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Serra Alta - SC, em 09 / 03 / 2016.

LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 – FMS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO “A”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

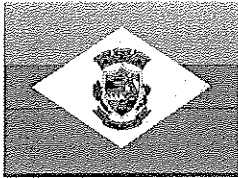
CNPJ:

Ao Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Fundo de Saúde do Município de Serra Alta, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame na sessão de abertura dos Envelopes de nº 01 e 02, correspondentes, respectivamente à **1ª FASE/PROPOSTA** e à **2ª FASE/HABILITAÇÃO** da licitação em epígrafe e que está autorizado e apto para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

Local, _____ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
(Carimbo CNPJ da empresa)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 – FMS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

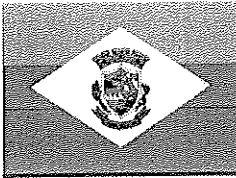
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**).

Local, _____ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
(Carimbo CNPJ da empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55
E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br
Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 – FMS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo).

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, instaurado pelo Município de Serra Alta, SC através do Fundo Municipal de Saúde, e de que não foi declarado inidôneo para licitar com o poder público em qualquer esfera, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara também que renuncia ao direito de defesa e do contraditório no caso de aplicação de penalidade por não cumprimento dos requisitos de habilitação, autorizando o Município a executar a multa aplicada, se for o caso.

Local, _____ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do responsável legal RECONHECIDO FIRMA EM CARTÓRIO).

(número da carteira de identidade e órgão emissor).



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 – FMS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "D"

RELAÇÃO DOS ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

DISPONÍVEL NO SITE www.serraalta.sc.gov.br

Os preços discriminados no Anexo D, acima serão considerados como preços **REFERÊNCIA** no presente certame.

ESCLARECIMENTOS

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

Desta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA**

CNPJ: 11.583.359/0001-55
RUA ALMIRANTE BARROSO, 525
C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2016 - PR**

Processo Administrativo: 8/2016
Data do Processo Adm.: 09/03/2016
Processo Licitatório: 8/2016
Data do Processo: 09/03/2016

Folha: 1/13

ANEXO D

(As propostas serão abertas para julgamento às 09:00 horas do dia 04/04/2016).

Fornecedor:
Endereço:
Cidade: Estado: Telefone:
CNPJ / CPF: Inscrição Estadual: Fax:
Validade da Proposta: Prazo Entrega/Exec.: Condições de Pagamento:

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
1	9081445	pt	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C/100 UNIDADES	3,5500	150,000			
2	9081607	un	ABOCATH Nº 16	0,7200	30,000			
3	9041041	un	ABOCATH Nº 20	0,7200	100,000			
4	9041042	un	ABOCATH Nº 22	0,7200	200,000			
5	9041043	un	ABOCATH Nº 24	0,7300	80,000			
6	9041046	gl	ÁGUA PARA AUTOCLAVE GALÃO 5 LITROS	8,3000	100,000			
7	9041047	l	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10	3,4500	50,000			
8	9071379	cx	AGULHA 13X4.5 CAIXA C/100	6,9500	100,000			
9	9071438	cx	AGULHA 25x60 CAIXA C/100	6,9000	60,000			
10	9071439	cx	AGULHA 25x70 CAIXA C/100	8,2500	200,000			

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Fornecedor




ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

CNPJ: 11.583.359/0001-55
 RUA ALMIRANTE BARROSO, 525
 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2016 - PR

Processo Administrativo: 8/2016
 Data do Processo Adm.: 09/03/2016
 Processo Licitatório: 8/2016
 Data do Processo: 09/03/2016

Folha: 2/13

ANEXO D

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
11	9071440	cx	AGULHA 25x80 CAIXA C/100	6,9000	200,000			
12	9071441	cx	AGULHA 30x70 CAIXA C/100	11,1000	10,000			
13	9071487	cx	AGULHA 40 X 12 CAIXA C/ 100UND	11,0000	10,000			
14	9051244	l	ÁLCOOL IODADO 1%	9,7000	100,000			
15	9071443	l	ÁLCOOL 70%	3,7000	200,000			
16	9071444	l	ÁLCOOL 96% FIXADOR CITOLÓGICO	8,5000	30,000			
17	9010924	rl	ALGODÃO 500g	10,2500	50,000			
18	9010896	un	ATADURA 8cm x 1.80m 13 FIOS/CM² 100% ALGODÃO 17,8G EMBALADA INDIVIDUALMENTE	0,4300	800,000			
19	9010925	un	ATADURA 10cm x 1.80m 13 FIOS/CM² 100% ALGODÃO 17,8G EMBALADA INDIVIDUALMENTE	0,5500	800,000			
20	9010926	un	ATADURA 12cm x 1.80m 13 FIOS/CM² 100% ALGODÃO EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	0,7000	800,000			
21	9010927	un	ATADURA 15cm x 1.80m 13 FIOS/CM² 100% ALGODÃO 32,7G EMBALADA INDIVIDUALMENTE	1,0200	900,000			
22	9010928	un	ATADURA 20cm x 1.80m 13 FIOS/CM² 100% ALGODÃO 42,8G EMBALADA INDIVIDUALMENTE	1,1000	300,000			
23	9051172	l	BENJOIN	47,5000	10,000			
24	9030929	un	CATETER PARA OXIGÊNIO N° 4	0,7900	10,000			

Local e Data:



Carimbo e Assinatura do Fornecedor

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA**

CNPJ: 11.583.359/0001-55
RUA ALMIRANTE BARROSO, 525
C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2016 - PR**

Processo Administrativo: 8/2016
Data do Processo Adm.: 09/03/2016
Processo Licitatório: 8/2016
Data do Processo: 09/03/2016

Folha: 3/13

ANEXO D

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
25	9030937	un	CATETER PARA OXIGÊNIO Nº 6	0,7900	10,000			
26	9030938	un	CATETER PARA OXIGÊNIO Nº 8	0,7900	10,000			
27	9031028	un	CATETER PARA OXIGÊNIO Nº 09	0,7900	10,000			
28	9030940	un	CATETER PARA OXIGÊNIO Nº 12	0,7900	20,000			
29	9030941	un	CATETER NAZAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	0,9200	40,000			
30	9051077	un	DESCARTEX 13 lts	8,0000	200,000			
32	9030930	un	DRENO PENROSE Nº 1	1,7500	10,000			
33	9030942	un	DRENO PENROSE Nº 2	1,7500	30,000			
34	9051075	un	EQUIPO MACRO GOTAS COM RESPIRO E FILTRO	0,9500	900,000			
35	9051458	un	EQUIPO MICRO GOTAS COM RESPIRO E FILTRO	1,0500	900,000			
36	9030936	un	ESCALP Nº 21	0,2800	200,000			
37	9030943	un	ESCALP Nº 23	0,2800	900,000			
38	9030944	un	ESCALP Nº 25	0,3300	400,000			
39	9030945	un	ESCALP Nº 27	0,3300	400,000			
40	9030927	pt	ESCOVA CERVICAL PCT C/ 100 UND	30,0000	100,000			
41	9010898	un	ESPARADRAPO 5cm X 4.5m	4,2000	200,000			

Local e Data:

Carimbo e Assitura do Fornecedor

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA**

CNPJ: 11.583.359/0001-55
RUA ALMIRANTE BARROSO, 525
C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2016 - PR

Processo Administrativo: 8/2016
Data do Processo Adm.: 09/03/2016
Processo Licitatório: 8/2016
Data do Processo: 09/03/2016

Folha: 4/13

ANEXO D

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
42	9030946	un	ESPARADRAPO 10cm X 4.5m	5,4000	400,000			
43	9030947	pt	ESPÁTULA DE AYRES PCT COM 100 UND	5,5000	20,000			
44	9051062	un	ESPECULO VAGINAL P SEM LUBRIFICANTE EMBALADO INDIVIDUAL	1,4000	900,000			
45	9051622	un	ESPECULO VAGINAL M SEM LUBRIFICANTE EMBALADO INDIVIDUAL	1,4500	900,000			
46	9010899	cx	FIO CIRÚRGICO CAT. GUT. 3.0	86,0000	5,000			
47	9010930	cx	FIO CIRÚRGICO CAT. GUT. 4.0	85,6000	5,000			
48	9010931	cx	FIO CIRÚRGICO MANONYLON 2.0	29,2000	5,000			
49	9010932	cx	FIO CIRÚRGICO MANONYLON 3.0	29,5000	10,000			
50	9010933	cx	FIO CIRÚRGICO MANONYLON 4.0	29,1000	10,000			
51	9010934	cx	FIO CIRÚRGICO MANONYLON 5.0	29,5000	6,000			
52	9041079	un	FITA CREPE PARA AUTOCLAVE	2,8500	50,000			
53	9041048	un	FITA MICROPÓRE 2,5cm X 10m	2,8000	500,000			
54	9041049	un	FITA MICROPÓRE 5cm X 10m	7,2500	400,000			
55	9041138	un	FITA MICROPÓRE 1,25CM/10m	3,1300	30,000			
56	9040942	un	FITA HOSPITALAR	2,8300	200,000			

Local e Data:

Carimbo e Assitura do Fornecedor

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA**

CNPJ: 11.583.359/0001-55
RUA ALMIRANTE BARROSO, 525
C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2016 - PR**

Processo Administrativo: 8/2016
Data do Processo Adm.: 09/03/2016
Processo Licitatório: 8/2016
Data do Processo: 09/03/2016

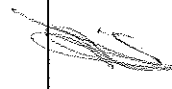
Folha: 5/13

ANEXO D

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
57	9030932	fr	FIXADOR CITOLÓGICO 100ml SPRAY	6,6000	15,000			
58	9051070	m	GARROTE	8,8000	5,000			
59	9010936	rl	GASE HIDRÓFILA EM ROLO TIPO QUEJO 91M/91MM COM 4 DOBRAS, 8 CAMADAS E 13 FIOS.	28,0000	25,000			
60	9010937	pt	COMPRESSAS GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5, 13 FIOS 8 CAMADAS E 5 DOBRAS 100% ALGODÃO, PACOTE COM 100 UND.	19,0000	500,000			
61	9030949	l	HIPOCLORITO 10%	9,7500	50,000			
62	9030950	un	INDICADOR QUÍMICO MULTIPARAMETRO 3M	5,7500	200,000			
63	9030951	cx	LÂMINA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 23 CX C/ 100UND	17,2500	4,000			
64	9030952	cx	LÂMINA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 11 CX C/ 100UND	17,2500	10,000			
65	9030953	cx	LÂMINA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 15 CX C/ 100UND	17,2500	4,000			
66	9030954	cx	LÂMINA COM EXTREMIDADE FOSCA CX C/ 100UND	4,7300	20,000			
67	9030955	cx	LUVA DE PROCEDIMENTO c/100 un "G"	22,5000	200,000			
68	9030956	cx	LUVA DE PROCEDIMENTO c/100 un "M"	22,5000	100,000			
69	9030957	cx	LUVA DE PROCEDIMENTO c/100 un "P"	19,0500	500,000			
70	9030958	cx	LUVA DE PROCEDIMENTO c/100 un "PP"	22,5000	200,000			
71	9031029	un	LUVA ESTÉRIL Nº 8.0	2,0200	80,000			

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Fornecedor



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA**

CNPJ: 11.583.359/0001-55
RUA ALMIRANTE BARROSO, 525
C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 8/2016 - PR

Processo Administrativo: 8/2016
Data do Processo Adm.: 09/03/2016
Processo Licitatório: 8/2016
Data do Processo: 09/03/2016

Folha: 6/13

ANEXO D

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
72	9030959	un	LUVA ESTÉRIL Nº 7.5	2,0200	150,000			
73	9030960	un	LUVA ESTÉRIL Nº 8.5	1,9800	800,000			
74	9030961	un	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL	0,1100	800,000			
75	9030964	rl	PAPEL GRAU CIRÚRGICO SEM FILME 60 X 200m	310,0000	6,000			
76	9030965	rl	PAPEL TUBULAR GRAU CIRÚRGICO COM FILME 5cm X 100m	23,1000	8,000			
77	9030966	rl	PAPEL TUBULAR 10cm X 100m	45,5000	20,000			
78	9030967	rl	PAPEL TUBULAR 12cm X 100m	55,0000	10,000			
79	9030968	rl	PAPEL TUBULAR 15cm X 50M	62,5000	10,000			
80	9030969	rl	PAPEL TUBULAR 20cm X 50m	45,5000	6,000			
81	9030934	un	POLIFIX DUAS VIAS E CLAMP	1,3000	300,000			
82	9051461	l	POVIDINE TÓPICO	15,6000	80,000			
83	9030971	cx	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICAÇÃO CX COM 100 UND	33,6000	50,000			
84	9081455	fr	REMOVEDOR DE MATÉRIA ORGÂNICA EM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO	25,0000	8,000			
85	9031030	un	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 0,5ML/CC INSULINA	1,1500	900,000			
86	9031017	un	SERINGA DESCARTÁVEL P/ INSULINA COM 50UND E AGULHA FIXA 13/4,5MM	0,5500	2,000,000			

Local e Data:

Carimbo e Assitura do Fornecedor

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

CNPJ: 11.583.359/0001-55
 RUA ALMIRANTE BARROSO, 525
 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC

PREGÃO PRESENCIAL
 Nr.: 8/2016 - PR

Processo Administrativo: 8/2016
 Data do Processo Adm.: 09/03/2016
 Processo Licitatório: 8/2016
 Data do Processo: 09/03/2016

ANEXO D

Folha: 7/13

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
87	9030973	un	SERINGA DESCARTÁVEL 1ml SEM AGULHA, COM ROSCA	0,1800	2.000,000			
88	9030974	un	SERINGA DESCARTÁVEL 3ml SEM AGULHA, COM ROSCA	0,1800	4.000,000			
89	9030975	un	SERINGA DESCARTÁVEL 5ml SEM AGULHA, COM ROSCA	0,2100	4.000,000			
90	9030976	un	SERINGA DESCARTÁVEL 10ml SEM AGULHA, COM ROSCA	0,4000	4.000,000			
91	9030977	un	SERINGA DESCARTÁVEL 20ml SEM AGULHA, SEM ROSCA	0,4100	2.000,000			
92	9040958	un	SISTEMA COLETOR URINA FECHADO ESTERILIZADO	2,2500	200,000			
93	9030928	un	SONDA FOLLEY Nº 12 2 VIAS	2,6000	40,000			
94	9030978	un	SONDA FOLLEY Nº 14 2 VIAS	2,6000	100,000			
95	9030979	un	SONDA FOLLEY Nº 16 2 VIAS	2,7000	20,000			
96	9030980	un	SONDA FOLLEY Nº 18 2 VIAS	2,3200	40,000			
97	9030981	un	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 04	0,4800	10,000			
98	9030982	un	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 06	0,4800	10,000			
99	9030983	un	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10	0,5500	10,000			
100	9030984	un	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	0,5500	30,000			
101	9030985	un	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14	0,5500	30,000			
102	9030986	un	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16	0,6500	30,000			

Local e Data:



Carimbo e Assitura do Fornecedor

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA**

CNPJ: 11.583.359/0001-55
RUA ALMIRANTE BARROSO, 525
C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2016 - PR**

Processo Administrativo: 8/2016
Data do Processo Adm.: 09/03/2016
Processo Licitatório: 8/2016
Data do Processo: 09/03/2016

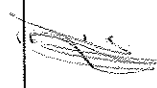
Folha: 8/13

ANEXO D

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
103	9030987	un	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 18	0,7300	30,000			
104	9031018	un	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 20	0,8000	30,000			
105	9030988	un	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO Nº 12	25,0000	20,000			
106	9031021	un	SONDA NASOGASTRICA Nº 20	0,8500	15,000			
107	9030995	un	SONDA NASOGASTRICA Nº 18	0,8500	10,000			
108	9030994	un	SONDA NASOGASTRICA Nº 16	0,8500	10,000			
109	9030993	un	SONDA NASOGASTRICA Nº 14	0,8500	10,000			
110	9030992	un	SONDA NASOGASTRICA Nº 10	0,8500	10,000			
111	9031020	un	SONDA NASOGASTRICA Nº 08	0,8500	10,000			
112	9031019	un	SONDA NASOGASTRICA Nº 06	0,7000	10,000			
113	9030997	un	TERMOMETRO DIGITAL (MERCÚRIO)	15,0000	30,000			
114	9051230	cx	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ml C/20 FRASCOS (Estéril para infusão venosa)	80,0000	30,000			
115	9051445	cx	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ml C/30 FRASCOS (Estéril para infusão venosa)	72,0000	30,000			
116	9051446	cx	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ml C/48 FRASCOS (Estéril para infusão venosa)	111,3000	25,000			
117	9051447	cx	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ml C/90 FRASCOS (Estéril para infusão venosa)	178,5000	20,000			

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Fornecedor



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

CNPJ: 11.583.359/0001-55
 RUA ALMIRANTE BARROSO, 525
 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2016 - PR

Processo Administrativo: 8/2016
 Data do Processo Adm.: 09/03/2016
 Processo Licitatório: 8/2016
 Data do Processo: 09/03/2016


ANEXO D

Folha: 9/13

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
118	9051231	cx	SORO GLICOSADO 5% 125ml C/90 FRASCOS	191,5000	10,000			
119	9051448	cx	SORO GLICOSADO 5% 250ml C/48 FRASCOS	130,0000	20,000			
120	9051449	cx	SORO GLICOSADO 5% 500ml C/30 FRASCOS	95,0000	20,000			
121	9051450	cx	SORO GLICOSADO 5% 1000ml C/20 FRASCOS	96,0000	20,000			
122	9051728	cx	SORO RINGER LACTADO 500ML	8,0000	10,000			
123	9051729	cx	SORO RINGER LACTADO 1000ML	13,0000	10,000			
124	9051060	l	POVIDINE DEGERMANTE	16,0000	8,000			
125	9041051	un	TUBO ENDOTRAQUIAL 4.5	2,8700	5,000			
126	9041052	un	TUBO ENDOTRAQUIAL 6.0	2,8700	5,000			
127	9041053	un	TUBO ENDOTRAQUIAL 7.5	2,8700	5,000			
128	9031025	l	VASELINA LIQUIDA	27,3000	10,000			
129	9010902	bs	XILOCAINA 2% GELÉIA 20mg/g	2,4500	50,000			
130	9031026	fr	ANTISSÉPTICO BUCAL	7,0000	100,000			
131	9071482	pt	Fralda geriátrica tamanho P, cintura de 40 até 80 cm, peso de 20 até 40kg. Composição: camada interna de não tecido e sim de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorvente, barreira protetora de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplástico, fita adesiva para fixação e com formato anatômico. Pacote com 12 fraldas	11,5000	500,000			

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Fornecedor



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

CNPJ: 11.583.359/0001-55
 RUA ALMIRANTE BARROSO, 525
 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC

PREGÃO PRESENCIAL
 Nr.: 8/2016 - PR

Processo Administrativo: 8/2016
 Data do Processo Adm.: 09/03/2016
 Processo Licitatório: 8/2016
 Data do Processo: 09/03/2016

ANEXO D
 Folha: 10/13

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
132	104010010	pt	Fralda geriátrica tamanho M, cintura de 70 até 120 cm, peso de 40 até 70 kg. Composição: camada interna de não tecido e sim de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorvente, barreira protetora de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplástico, fita adesiva para fixação e com formato anatômico. Pacote com 10 fraldas	11,6000	700,000			
133	104010012	pt	Fralda geriátrica tamanho EG, cintura 110 até 165 cm, peso acima de 90 kg. Composição: camada interna de não tecido e sim de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorvente, barreira protetora de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplástico, fita adesiva para fixação e com formato anatômico. Pacote com 07 fraldas.	11,5000	500,000			
134	104010011	pt	Fralda geriátrica tamanho G, cintura de 80 até 150 cm, peso de 70 até 90 kg. Composição: camada interna de não tecido e sim de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorvente, barreira protetora de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplástico, fita adesiva para fixação e com formato anatômico. Pacote com 08 fraldas.	11,2000	700,000			
135	9010938	un	FRALDA INFANTIL DE ALTA ABSORÇÃO TAMANHO M, PESO DE 6 A 9,5KG	6,0000	2.500,000			
136	9010939	un	FRALDA INFANTIL DE ALTA ABSORÇÃO TAMANHO G, PESO DE 9 A 12,5KG	6,0000	2.500,000			
137	9031027	pt	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, ROLO DE 70CM/50M 100% CELULOSE VIRGEM; BRANCO (NÃO RECICLADO)	11,5000	100,000			
138	9031022	un	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 1,5	287,0000	5,000			
139	9031023	un	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 3	287,0000	5,000			
140	9031024	un	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 5	287,0000	10,000			

Local e Data:



Carimbo e Assitura do Fornecedor

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA**

CNPJ: 11.583.359/0001-55
RUA ALMIRANTE BARROSO, 525
C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2016 - PR

Processo Administrativo: 8/2016
Data do Processo Adm.: 09/03/2016
Processo Licitatório: 8/2016
Data do Processo: 09/03/2016

Folha: 11/13

ANEXO D

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unid. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
141	9031031	fr	ÓLEOS (ÁCIDOS) GRAXOS ESSENCIAIS (DERSANI) AGE 100ML	3,5000	50,000			
142	9041150	pt	PAPEL CREPADO 100X100CM PCT COM 250NUD	200,0000	5,000			
143	9041151	un	SERINGA PARA INSULINA BD ULTRA FINA II - 8MM CALIBRE 0,3MM	5,0000	500,000			
144	9041152	fr	ÁGUA DESTILADA 100ML	8,0000	100,000			
145	104010017	un	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE EXTRA FINO, ESTÉRIL, translúcido, flexível e moldável, composto de uma camada interna a base de 3 hidrocolóides, gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica, polibutileno e polímeros elastoméricos adicionado a fórmula para controle da formação do gel. O curativo é impermeável a água e outros agentes externos. Tamanho 15/15 cm	36,0000	100,000			
146	104010015	cx	COMPRESSA DE GAZE CONFECCIONADA EM RAYON, NÃO ESTÉRIL, embebida com aproximadamente 3 mm de óleo composto de ácidos graxos de cadeia média, óleo de melaleuca e copariba e lecitina de soja medindo 7,5/7,5 cm, embaladas individualmente em material que garanta a integridade do produto, caixas com 24 envelopes.	58,5000	15,000			
147	104010016	un	BANDAGEM DE ALGODÃO POLIÉSTER, COM PASTA COMPOSTA POR GLICERINA, ÓXIDO DE ZINCO, PETROLATO BRANCO, ÁGUA, ACÁCIA E ÓLEO DE RICINO.	47,2500	100,000			

Local e Data:

Carimbo e Assitura do Fornecedor

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

CNPJ: 11.583.359/0001-55
 RUA ALMIRANTE BARROSO, 525
 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC

PREGÃO PRESENCIAL
 Nr.: 8/2016 - PR

Processo Administrativo: 8/2016
 Data do Processo Adm.: 09/03/2016
 Processo Licitatório: 8/2016
 Data do Processo: 09/03/2016

Folha: 12/13

ANEXO D

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
148	9041153	un	CURATIVO DE HIDROCOLIDE E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, constituido de água purificada, propilenoglicol, carboximetilcelulose sódica, carbono 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, sorbato de potássio, ácido bórico, hidantoina, conservantes que garantam a estabilidade do produto por 28 dias após aberto, num ambiente aquoso, hidratante e absorvente, transparente em forma de gel, que apresente a capacidade de hidratar feridas secas e absorver o exsudato, ação hemostática e debriante com pH neutro, com tampa flip top e tubo de 85 gr. Apresentar a bula.	55,0000	100,000			
149	9041154	un	CURATIVO DUODERM CGF, CURATIVO HIDROCOLOIDE com espuma de poliuretano e espessura homogênea, o curativo é estéril e composto por uma camada interna que contém os 3 hidrocolóides (gelatina-pectina-carboximetilcelulosódica), polissobutileno e polímeros elastoméricos adicionado à formula. Para controle da formação do gel, com uma camada externa de poliuretano que oferece uma barreira antimicrobiana, apresentar na proposta: Bula do produto, carta de credenciamento do fabricante e 01 amostra. TAMANHOS DO PRODUTO: 15X20	30,0000	50,000			
150	9041155	un	CURATIVO DUODERM SIGNAL, curativo hidrocolóide de baixoperfil, com bordas delgadas, translúcido, revestido com uma película de baixa fricção e linha demarcada que indica o momento ideal da troca do Ucurativo. O curativo é estéril e composto por uma camada interna que contém os 03 hidrocolóides (gelatina-pectina-carboximetilcelulose sódica), polissobutileno e polímeros elastoméricos adicionados a formula para controle da formação do gel com uma uncarnada externa de poliuretano que oferece uma barreira antimicrobiana, apresentar na proposta: Bula do produto, carta de credenciamento do fabricante e 01 amostra. TAMANHOS DO PRODUTO: 14X14.	180,0000	30,000			
151	9041156	un	BOTA DE UNNA, BANDAGEM DE ALGODÃO E POLIÉSTER com pasta composta por glicerina, óxido de zinco, petrolato branco, água, acácia e óleo de ricino, indicada para o tratamento ambulatorial de úlceras venosas de perna e edema linfático, apresentar bula e laudo IPT na proposta comprovando a composição. Com 2 amostras	40,0000	40,000			

Local e Data:



Carimbo e Assinatura do Fornecedor

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA**

CNPJ: 11.583.359/0001-55
RUA ALMIRANTE BARROSO, 525
C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2016 - PR

Processo Administrativo: 8/2016
Data do Processo Adm.: 09/03/2016
Processo Licitatório: 8/2016
Data do Processo: 09/03/2016

Folha: 13/13

ANEXO D

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
152	9041157	un	BANDAGEM DE ALTA COMPRESSÃO ELÁSTICA E REUTILIZÁVEL bandagem elástica composta de algodão, viscoso, nylon, poliuretano e elastano, com uma linha central amarela e dois indicadores de extensão retangulares, que se adapta as pernas de diferentes tamanhos, destinada ao uso em pacientes com retorno venoso prejudicado, indicado para tratamento de úlceras venosas de perna e afecções associadas onde está indicada a terapia por compressão, tamanho 10cm x 3m rolo. Apresentar bula na entrega do produto.	75,0000	20,000			

Local e Data:



Carimbo e Assitura do Fornecedor



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2016- FMS – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 -FMS

ANEXO “E”

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2016

No dia ____ de _____ de 2016, o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Almirante Barroso, nº 525, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 11.583.359/0001-55, neste ato representado por seu PREFEITO, FRANCISCO ARTUR BOTH, portador do RG sob o nº 6011000632 e CPF nº 353.597.570-00, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº.008/2016-FMS, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF nº. _____, para a possível entrega dos materiais objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

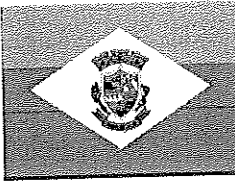
1.1– A presente ATA tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Serra Alta/SC e as empresas vencedoras do certame licitatório, cujo objeto é a possível **Aquisição de MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL para uso no Pronto Atendimento e na Manutenção Qualificada dos Serviços prestados na Unidade de Saúde Municipal, buscando manter a qualidade e excelência aos pacientes usuários que necessitam do referido atendimento.** Conforme especificações constantes no anexo D do Edital PP 008/2016 e constantes na proposta comercial da empresa detentora desta Ata.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos materiais ambulatoriais é o especificado abaixo:

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura da ata.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Serra Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a



realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, sem quaisquer acréscimos, de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade, em até no máximo dez dias após cada solicitação.

2.4 Caso ocorra alguma divergência na entrega dos materiais ambulatoriais, a troca ou substituição imediata será de total responsabilidade da empresa detentora da ata.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA

3.1 – A ATA poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

3.2 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

I - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

II - Optado pela recomposição dos valores, aplicar-se-á na forma que segue:

a) Pelos índices de aumento aplicado pelos fornecedores da empresa contratante, nos termos do Inciso XI do artigo 40 e Alínea "d", do inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 com redação dada pela Lei 8.883/94, desde que observado o que segue:

a.1- A comprovação do aumento, obrigatoriamente, dar-se-á através de apresentação de documentação tais como: folhas de pagamento dos trabalhadores comprovando o aumento dos encargos financeiros e salários ou outras despesas, na proposta e serem emitidas com data anterior ao aumento e outras com data posterior, para levantamento do índice.

a.2- Só serão aceitas folhas de pagamento e outras despesas, conforme previsto na alínea anterior, cuja data de emissão seja superior a apresentação da proposta no certame licitatório e inferior a data de vigência da presente ata de registro de preços.

a.3 - O valor verificado após a aplicação do índice de reajuste não poderá ser superior ao praticado pela empresa no mercado geral, devendo-se, neste caso, aplicar a redução no respectivo índice de modo a manter a compatibilidade dos preços.

III - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



3.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Órgão Gerenciador da ATA deverá:

3.3.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5- A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Será usuário do Registro de Preços o Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta, vinculado ao Município de Serra Alta/SC.

4.2 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexo Encarte D do Edital de Registro de Preços nº 008/2016, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

4.3 - Para cada material ambulatorial de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - O preço unitário a ser pago pelos materiais ambulatoriais será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



5.1 - Os materiais ambulatoriais serão requisitados pelo Órgão Central de Compras de forma parcial ou integral, através de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

5.2 - A empresa detentora deverá fornecer os materiais ambulatoriais, conforme necessidade da Unidade de Saúde, apenas mediante solicitação, durante a vigência da ATA, no endereço Rua Almirante Barroso, nº 525, centro de Serra Alta.

5.3 - O Município receberá somente os materiais ambulatoriais que estiverem em conformidade com as especificações deste edital e com a proposta apresentada, caso contrário serão aplicadas as penalidades descritas na cláusula oitava desta ATA.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1 - A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do objeto.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Saúde sempre acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.4- O fornecedor deverá permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Saúde de qualquer ocorrência na entrega dos materiais no prazo estipulado nesta ATA, prestando os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

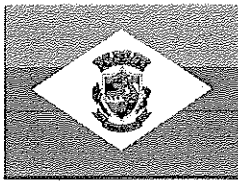
6.5- O fornecedor deverá arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.

6.6- O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias consecutivos. A contagem para o prazo de pagamento iniciará partir da entrega do objeto com a respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do Fornecedor, da qual deverá constar o número desta licitação, sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os bens/serviços foram prestados e que atendiam as especificações deste edital.

7.2 - Os pagamentos decorrentes do presente Registro de Preços ficam condicionados a manutenção da validade das condições exigidas para a habilitação, que serão mantidas junto ao cadastro de fornecedores dos municípios.



7.3- O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4 - Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.5 - As despesas decorrentes da aquisição dos materiais ambulatoriais correrão à dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2016:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Previsto
10.01.2.800.3.3.90.00	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.10 – DR 0034 Despesa 5 e 4 DR 0002	R\$ xxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão da ATA e às perdas e danos, ficando garantida a prévia e ampla defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – **advertência**, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – multa

a) **de 10 %** (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) **de 20%** (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) **de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.



Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pelo Município de Serra Alta/SC, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da municipalidade. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente,

8.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



8.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta/SC poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

8.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços será realizado na forma do item 16 do Processo de Licitação nº 008/2016 e Edital de Pregão Presencial de nº008/2016-FMS independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1 - Nos termos do Art. 54, XIII da Lei 8.666/93, durante a vigência da ata os fornecedores ficam obrigados a manter as condições de habilitação constantes no certame licitatório que a deu origem, sob pena da suspensão das requisições e pagamentos até que a situação seja regularizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 - A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

11.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 008/2016-FMS e a proposta da Detentora da Ata, independente de sua transcrição.

11.3 – O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

11.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

SERRA ALTA/SC, de2016.


FRANCISCO ARTUR BOTH
CONTRATANTE

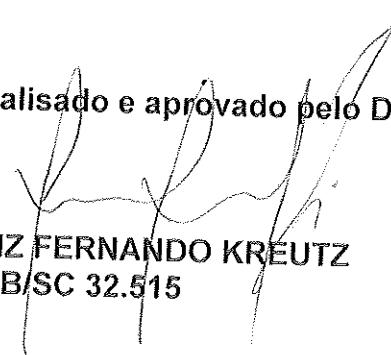




ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55
E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br
Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

XXXXXXXXXXXXXXXXX
RESPONSÁVEL
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Analísado e aprovado pelo Departamento Jurídico


LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF:





PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO “F”

INSTRUÇÕES PROGRAMA - AUTO COTAÇÃO DA BETHA SISTEMAS

01 – COMO OBTER O PROGRAMA AUTO COTAÇÃO VERSÃO 2.019:

A licitante interessada em participar deste certame, deverá fazer o download do arquivo.zip contendo:

- 01 (um) arquivo *.PDF*, referente ao edital;
- 01 (um) arquivo *.EXE*, referente à instalação do programa Auto Cotação; acessar (<http://download.betha.com.br/>) – *Compras Auto Cotação*.
- 01 (um) arquivo *.COT* com os dados da licitação.

02 – SALVAR E INSTALAR O PROGRAMA AUTO COTAÇÃO E ARQUIVOS DA LICITAÇÃO:

1º Passo – Após fazer o download, a licitante, deverá salvar e/ou executar o arquivo *.EXE*, referente à instalação do programa Auto Cotação, instalando-o em seu microcomputador;

2º Passo – Criar em seu microcomputador (de preferência na área de trabalho) 01 nova pasta e salvar nesta o arquivo *COT* contendo os dados da licitação;

3º Passo – Seguir as orientações constantes no **item 03 deste anexo**.

03 – UTILIZAÇÕES DO PROGRAMA

1º Passo – acessar o programa **AUTO COTAÇÃO**.

2º Passo – Responder “sim” a pergunta: “Os dados do fornecedor não estão cadastrados, deseja cadastrar agora?”, e **Preencher os campos com TODOS os dados da empresa licitante**.

3º Passo – No programa Auto Cotação acessar o menu “**AQUIVO**”, selecionar o arquivo *.COT* e em seguida clicar no ícone “**ABRIR**”:

4º Passo - **Alterar informações:** Informe a “**Marca**” e o “**Preço Unitário**” de cada item. Utilize a tecla **TAB** para **avançar** para o próximo campo ou **SHIFT TAB** para **retornar** ao anterior. Você poderá “**Salvar**” as informações sempre que desejar, não precisando chegar ao último item para isso. Assim **não correrá o risco de perder as informações** já digitadas em casos de queda de energia ou pane no computador.



5º Passo - Observações do Fornecedor: Clique sobre o botão "Observações do Fornecedor" se quiser digitar alguma observação ou detalhe sobre sua cotação. Essa informação é opcional. Clique no botão "Salvar. Observações" se você digitou algum texto e deseja salvá-lo.

6º Passo - Salvar Arquivo: Ao concluir a digitação ou a qualquer momento, clique no menu "Arquivo" e escolha a opção "Salvar", ou clique na figura que simboliza um disquete.

7º Passo - Imprimir Arquivo: Clique no menu "Arquivo" e escolha a opção "Imprimir", ou clique na figura que simboliza uma impressora para visualizar o documento antes de enviá-lo para impressora. Será exibido um relatório com todas as informações atualizadas.

8º Passo - Imprimindo Relatório: Clique no menu "Relatório" e escolha a opção "Imprimir", ou clique na figura que simboliza uma impressora para enviar o documento para impressão. Na tela de impressão, clique em "OK" para confirmar. Nesse momento você poderá selecionar a impressora que deseja imprimir o documento. A impressora deverá ser Jato de Tinta ou Laser.

9º Passo - Juntando os Documentos: Assine e carimbe todas as folhas impressas.

10º Passo - Finalização: **Acesse a pasta** (criada conforme o 2º passo do item 02 deste anexo) **onde está salvo o arquivo .COT** contendo os dados da licitação **e grave este arquivo** (que agora já está atualizado com os dados da proposta de preços da PROPONTE, os quais foram digitados através do programa AUTO COTAÇÃO) em um **CD virgem**.

11º Passo – Colocar o CD gravado no envelope 01 juntamente com a proposta impressa.